



**SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2018.**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.119.620-53, portador da R.G nº 6015457127, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, nº 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de Administração Pública, e de outro lado, a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ nº 89.834.352/0001-56, situada na Rua Marcolino De Carli, nº. 396, Bairro Varzea, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Sra. Claire Mary Winck de Barcelos, brasileira, portadora do RG nº. 1009326123 SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº. 320.421.910-00, residente e domiciliada na Rua Dona Vera, nº. 46, Santo Antônio da Patrulha/RS, doravante denominada OSC, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 13.019/2014, com suas alterações posteriores, ajustam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Tendo em vista as justificativas apresentadas no memorando nº. 580/2018 – SMTDS, de 20 de dezembro de 2018, bem como, apresentação de novo plano de trabalho, fica alterado o item 9 do Termo de Colaboração nº. 002/2018, passando a vigência do citado até o dia 31 de dezembro de 2019, com base no artigo 55 da Lei nº. 13.019/14, combinado com os parágrafos 1º e 2º do artigo 43 do Decreto Municipal nº. 252/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em virtude do novo plano de trabalho e diante da prorrogação do atendimento, com a ampliação, altera-se o item 3 do contrato para o plano do trabalho para o ano de 2019, fazendo-se incluir o valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), conforme o memorando nº. 580/2018, de 20 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em relação ao plano de trabalho para o ano de 2019, descrito no item 9 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, conforme memorando nº. 580/2018 – SMTDS, de 20 de dezembro de 2018, com base no inciso VII do artigo 3º do Decreto Municipal nº. 252, de 17 de fevereiro de 2017, combinado com o artigo 57 da Lei nº. 13.019/2014, passando o vigorar com a seguinte descrição:

9 – DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	R\$ 7.200,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 45.600,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 7.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA** - O plano de trabalho para o ano de 2019 terá o seguinte cronograma

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550  
Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

conforme o item 6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO(META, ETAPA OU FASE), com a supressão do item 2.3., conforme memorando nº. 580/2018 – SMTDS, de 20 de dezembro de 2018, combinado com o memorando nº. 1039/18 – SEGPG, de 21 de dezembro de 2018, com base no inciso VII do artigo 3º do Decreto Municipal nº. 252, de 17 de fevereiro de 2017, combinado com o artigo 57 da Lei nº. 13.019/2014, passando o vigorar com a seguinte descrição:

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO(META, ETAPA OU FASE)						
META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INICIO	TÉRMINO
1	Contratação de profissionais					
1.1	Assistente Social	Realização de atendimento para o desenvolvimento da PcD.	75 vagas	75 atendimentos	Assinatura do contrato	31/12/2019
1.2	Oficineiro de Dança	Promoção da integração da Pessoa com Deficiência	90 usuários	90 usuários	Assinatura do contrato	31/12/2019
1.3	Oficineiro de Música	Promoção da integração da Pessoa com Deficiência	90 usuários	90 usuários	Assinatura do contrato	31/12/2019
1.4	Oficineiro de Capoeira	Promoção da integração da Pessoa com Deficiência	90 usuários	90 usuários	Assinatura do contrato	31/12/2019
2	Manutenção				Assinatura do contrato	31/12/2019
2.1	Alimentação e limpeza	Manutenção aos atendimentos oferecidos	90 usuários	90 usuários	Assinatura do contrato	31/12/2019
2.2	Material expediente, didático e esportivo	Manutenção aos atendimentos oferecidos	90 usuários	90 usuários	Assinatura do contrato	31/12/2019

**CLÁUSULA QUINTA:** Altera-se o plano de trabalho original, no item 3.2 – ESPECÍFICOS, do item 3 - OBJETIVOS, conforme plano de trabalho, anexo ao memorando nº. 580/2018 – SMTDS, de 20 de dezembro de 2018, combinado com o memorando nº. 1039/18 – SEGPG, de 21 de dezembro de 2018, com base no inciso VII do artigo 3º do Decreto Municipal nº. 252, de 17 de fevereiro de 2017, combinado com o artigo 57 da Lei nº. 13.019/2014, passando o vigorar com a seguinte descrição:

**3.2 - ESPECÍFICOS**

- Oferecer atendimentos para melhorar a qualidade de vida da Pessoa com Deficiência;
- Proporcionar atendimentos específicos e especializados para Pessoas com Deficiência; e
- Possibilitar o convívio da Pessoa com Deficiência com o meio social.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente aditivo, conforme memorando nº. 580/2018 – SMTDS, de 20 de dezembro de 2018, será pago através das seguintes dotações orçamentárias:

Recurso 1003 – FMAS no valor de R\$ 10.000,00; e

Recurso 1404 – Bloco da PSE no valor de R\$ 50.000,00.


**CLÁUSULA SÉTIMA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº. 002/2018.

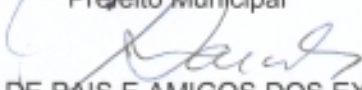
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

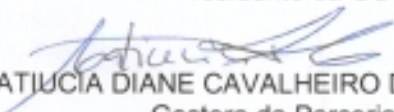


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2018.

  
DAÍSON MACIEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
Presidente da OSC

  
CATIJÚCIA DIANE CAVALHEIRO DE LINHARES  
Gestora da Parceria